



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 447/2021

Institui Grupo de Trabalho para auxiliar no descongestionamento da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os fatos elencados pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará no CPA nº 8503765-59-2020.8.06.0026;

CONSIDERANDO a necessidade de providência excepcional e urgente em relação à tramitação processual do Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para auxílio de descongestionamento junto à 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, o qual será integrado pelos seguintes magistrados, que atuarão sem prejuízo de suas respectivas funções judicantes:

I - Dra. Lia Sammia de Sousa Moreira, Juíza Titular do 1º Juizado Auxiliar das Varas da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza;

II - Dr. Willer Sôstenes de Sousa e Silva, Juiz Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Caucaia.

Parágrafo único. Os magistrados designados para a composição do Grupo de Trabalho terão competência jurisdicional para os processos que tramitam perante a 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para, sem prejuízo das respectivas atividades, prestar assessoramento aos magistrados indicados no artigo anterior:

I - Rafael Maia Barbosa (matrícula nº 7163);

II - Daniel Barbosa da Justa Santos (matrícula nº 10347);

III - Vicente Melo Bruno (matrícula nº 6639);

IV - Tibério Albuquerque Russo Teixeira (matrícula nº 10791).

Parágrafo único. Aos servidores designados será concedida gratificação por execução de trabalho relevante, técnico ou científico (GTR) relativa a membros de Grupo de Descongestionamento.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá duração de 120 (cento e vinte) dias, iniciando em 15 de março de 2021 e seguirá plano de trabalho a ser elaborado em conjunto com a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará.

Art. 5º Os magistrados designados no art. 1º serão responsáveis pela gestão dos servidores a que faz referência o art. 2º, bem como dos estagiários de pós-graduação que sejam eventualmente indicados para atuar junto ao Grupo de Trabalho, e reportar-se-ão, exclusivamente, à Presidência do TJCE e à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará.

Art. 6º Os integrantes do Grupo de Trabalho deverão apresentar, mensalmente, relatórios individuais de produtividade.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, 15 de março de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 453/2021

Prorroga a suspensão das atividades presenciais nas unidades do Poder Judiciário cearense, isto em decorrência do recrudescimento da pandemia relacionada com a COVID-19, e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais etc.

CONSIDERANDO o recrudescimento dos números de contágio e de internação pela COVID-19 e as medidas sanitárias parcialmente restritivas da locomoção de pessoas adotadas no âmbito do Estado do Ceará desde 17 de fevereiro de 2021 (Decreto Estadual n.º 33.936), bem assim a deliberação ontem adotada no âmbito do Comitê Estadual de Enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Decreto Estadual n.º 33.965, publicado em 04/03/2021, que restabeleceu, no **Município de Fortaleza**, a política de isolamento social rígido como medida de enfrentamento à COVID-19, especialmente a regra inserida no respectivo art. 8º, XIII, que autorizou deslocamento de advogados para o exercício de suas atividades profissionais;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Decreto Estadual n.º 33.980, publicado em 12/03/2021, que estendeu para todo o Estado do Ceará a política de isolamento social rígido, como medida de enfrentamento à COVID-19, ampliando-o até 21/03/2021 e mantendo as diretrizes do Decreto Estadual n.º 33.965, de 04/03/2021;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 06/2021, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça Estadual do Ceará, especialmente o respectivo art. 3º, bem assim o quanto disposto na Portaria n.º 376/2021, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de contribuir para a redução da circulação de pessoas e para o isolamento social;



CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde de todos os integrantes e colaboradores do Poder Judiciário cearense, bem assim daqueles que, a qualquer título, frequentam as instalações dos diversos órgãos judiciários e unidades administrativas vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a capacidade técnica e operacional demonstrada durante o ano de 2020, quando o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por teletrabalho, prosseguiu prestando, de forma ininterrupta e eficiente, o serviço que lhe incumbe;

CONSIDERANDO a diretriz fixada na Resolução n.º 318, do Conselho Nacional de Justiça, ato normativo que, conquanto editado em momento pretérito da pandemia, deixava claro que a suspensão de prazos somente é automática no caso de decretação de restrição total à locomoção de pessoas (*lockdown*), o que não ocorreu;

CONSIDERANDO as diretrizes fixadas na Portaria Conjunta n.º 05/2021, de 08/03/2021, que disciplinou o cumprimento de mandados durante o período excepcional de trabalho preferencialmente remoto;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até o dia 21 de março de 2021, a suspensão de toda e qualquer atividade presencial nas unidades judiciais e administrativas, de primeiro e segundo graus, vinculadas ao Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Art. 2º A prorrogação dar-se-á com atendimento das diretrizes fixadas na Resolução n.º 06/2021, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 3º Resta ratificada a autorização para que os diretores de fórum, no âmbito das respectivas competências, regulamentem as presenças físicas em prédios e unidades vinculadas ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará que sejam indispensáveis à prestação regular e ininterrupta do serviço judiciário, respeitados os limites estabelecidos na Resolução n.º 06/2021 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 4º Não haverá suspensão de prazos, nem tampouco da realização de audiências e de sessões de julgamento, as quais deverão ocorrer exclusivamente por meio remoto, preservando a saúde dos envolvidos.

Parágrafo único. Caberá ao magistrado responsável pela condução do ato deliberar sobre a efetiva necessidade de reagendamento de cada um deles, desde que haja impossibilidade técnica ou instrumental de participação de algum dos envolvidos, devidamente comunicada por simples petição.

Art. 6º O cumprimento de mandados observará as diretrizes fixadas na Portaria Conjunta n.º 05/2021, de 08/03/2021, da Presidência do TJCE e da Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 7º Ato da Corregedoria Geral da Justiça disciplinará o funcionamento excepcional das serventias extrajudiciais durante o período de isolamento social rígido, observados os limites fixados no art. 3º do Decreto Estadual n.º 33.965, de 04/03/2021, com a redação que lhe foi atribuída pelo art. 4º do Decreto Estadual n.º 33.980, de 12/03/2021.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TJCE.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sem prejuízo de sua ulterior submissão a referendo pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de março de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do TJCE

PORTARIA Nº 88/2021/SGP

Dispõe sobre pagamento de gratificação pelo exercício de magistério.

A Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso III da Portaria nº 320/2021, de 17 de fevereiro de 2021,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8502218-25.2021.8.06.0001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a gratificação pelo exercício de magistério, no valor de R\$ 96,00 (*noventa e seis reais*), à servidora **Talita Vanessa Oliveira Silveira**, matrícula nº 40384, *Graduada em Direito*.

Art. 2º A gratificação a que se refere o Art. 1º é devida à servidora *por atuar como formadora do curso "Capacitação no Sistema SEEU – Turmas 01", na modalidade à distância, no dia 02 de março de 2021 (Turma 01), com carga horária total de 03 h/a.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 13 de março de 2021.

Vládía Santos Teixeira
Secretária de Gestão de Pessoas